



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

**PREGÃO ELETRÔNICO 64/2012**  
**PROCESSO - TRT/ACS/09/2012**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.248/91, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGEM DE EVENTOS, LEGENDAGEM "CLOSED CAPTION", PRODUÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS, FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO VIA RÁDIO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS EXTERNOS VIA INTERNET, ALUGUEL DE PROJETO E TELÃO, E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VIDEO VIA CABEAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES TRIBUNAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL.
----------------	--

<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
<b>REGIME DA EXECUÇÃO:</b>	INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**05 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**05 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital e anexos (I e II) com 42 páginas e minuta do instrumento de contrato.**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 14 – ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
- ITEM 15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para filmagem de eventos, legendagem "closed caption", produção de vídeos institucionais, fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão ao vivo de eventos externos via internet, aluguel de projetor e telão, e transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento, para suprir as necessidades deste Tribunal, conforme especificação contida no Anexo III.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 0042480 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edital e na lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - As propostas e os lances deverão consignar o valor total apurado conforme planilha de formação de preços constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**7 – ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
  - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
  - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da do contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) Documentos exigidos para habilitação no item do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os de qualificação técnica,** ou que estejam com validade vencida;
- d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, e prorrogável na forma do subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a” – “b”- “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.5.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.5.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.5.3 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.6 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – **A proposta e os documentos** remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, número telefax (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

### **10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.**

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme estabelecido nos subitens do item 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 – Este Pregão submete-se às **regras relativas ao direito de preferência** estabelecidas nos artigos 5º, 7º e 8º Decreto 7.174/2010 e poderá exercê-lo o **licitante** que apresentar declaração e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação.

10.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

**11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E  
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.1 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho e do Contrato é de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12.1.2 - Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Belo Horizonte – MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, Bairro Funcionários – BH/MG.

12.2 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos tratados no item anterior (Nota de Empenho e Contrato), faculta ao CONTRATANTE o rescisão do contrato e a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem classificatória. O fornecedor inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei.

12.3 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.4 – Ao assinar o termo de contrato a empresa obriga-se a fornecer o objeto adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como aos acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, se necessário.

12.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

### **13 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.2 – A CONTRATADA deverá observar na prestação dos serviços o disposto no item 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Termo de Referência, Anexo II do Edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**14 – ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos serviços, constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2 – Os serviços objeto desta contratação serão recebidos conforme itens 2.1.4 e 2.2.3 do Termo de Referência (Anexo II).

14.3 – O recebimento provisório e o definitivo dos serviços serão de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social.

**15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

15.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

15.3 - Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

15.4 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

15.5 – Depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, caso haja prorrogação, o valor será atualizado monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

**16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

4.1 - A presente contratação será gerenciada pela Assessora de Comunicação Social deste Tribunal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

4.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pela Assessoria de Comunicação Social.

16.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Serão atribuídas à CONTRATANTE as obrigações abaixo, além daquelas previstas no item 06 (seis) do Termo de Referência (Anexo II):

17.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

17.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.5 – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Edital e notificar a contratada.

17.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo, além daquelas previstas no item 07 (sete) do Termo de Referência, (Anexo II).



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

18.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

18.3 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

18.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no Edital.

**19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 19.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20 – PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

20.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **21 – SANÇÕES**

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

21.2.2 – multa moratória de 10% (dez por cento), a ser descontada do valor devido, caso a contratada não cumpra o prazo, em horas, estabelecido no subitem 2.2.1 do Termo de Referência.

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)), no site onde será realizado o certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

22.6 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.7 – Aplicar-se-ão a este Edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e das Leis nº 8.666/93 e 10.406/2002

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria Nº 51/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2012**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos” ou “anexo da proposta” e conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**

**ANEXO II –**

**A- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para filmagem de eventos, legendagem "closed caption", produção de vídeos institucionais, fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão ao vivo de eventos externos via internet, aluguel de projetor e telão, e transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento.

**2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Produção de vídeos institucionais, com duração de 5 minutos:

2.1.1 - O serviço inclui a criação do roteiro, 3 diárias de gravação no formato HDV, decupagem e digitalização, gravação da locução off, cachê do locutor, criação das artes 2D e 3D, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não-linear e fornecimento de 2 cópias em DVD.

2.1.2 – O vídeo institucional, já editado, será submetido à aprovação do Contratante, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Assessoria de Comunicação Social, que deverá aprovar por escrito a edição final.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1.3 – As imagens capturadas para vídeos institucionais pela Contratada só serão utilizadas para edição após aprovação pela Assessoria de Comunicação Social, sendo os serviços de montagem acompanhados por um servidor designado pelo Contratante.

2.1.4 – Após a entrega dos serviços (recebimento provisório, dado pelo fiscal do contrato), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação, quando então o gestor do contrato dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.2 - Filmagem de eventos, com duração de 4 horas.

2.2.1 - Filmagem no formato HDV digital vídeo com 2 câmeras 3 CCD's, mixer de vídeo fire-wire, mesa de áudio de 8 canais, e monitores de referência, 1 vídeo DV, 3 intercomunicadores, 1 estação gráfica com placa de captura e 200 GB de disco rígido, 80 metros de cabo coaxial de vídeo, 80 metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração e entrega de 3 cópias em DVD no prazo de 72 horas a contar do término do evento.

2.2.2 - A equipe técnica deverá ter 2 cinegrafistas, 1 diretor de vt e 1 auxiliar.

2.2.3 – Após a entrega dos serviços (recebimento provisório, dado pelo fiscal do contrato), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação, quando então o gestor do contrato dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.2.4 – A Cópia em DVD da filmagem realizada pela Contratada deverá ter qualidade técnica, inclusive quanto à edição, aprovada pela Assessoria de Comunicação Social do Contratante, obrigando-se a Contratada a refazer a requerida cópia, em caso de recusa, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

2.3 - Fornecimento de link dedicado via rádio móvel para conexão com internet, possibilitando transmissão ao vivo de eventos externos:

2.3.1 - Conexão full duplex com velocidade de 2 Mb.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.3.2 - A velocidade de conexão será aferida através do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego de Última Milha), do Comitê Gestor da Internet Brasil ([www.cgi.br](http://www.cgi.br))

2.3.3 - A instalação e testes deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas.

2.3.4 - Um técnico habilitado deverá estar presente durante a utilização do serviço.

2.4 - Aluguel de projetor e telão:

2.4.1 - Locação de projetor multimídia com luminosidade mínima de 4.500 ansi-lumens, tripé com bandeja e 1 tela de projeção frontal de, no mínimo, 200 polegadas, cabo VGA, cabos de áudio e vídeo.

2.4.2 - Um técnico habilitado deverá estar presente durante a utilização do serviço.

2.5 - Transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento:

2.5.1 - Este serviço será prestado, majoritariamente, no prédio sede do TRT, à av. Getúlio Vargas, 225. A contratada deverá lançar cabos de áudio e vídeo a partir do plenário do 10º andar até o hall de entrada para transmissão simultânea de eventos.

2.5.2 - Um técnico habilitado deverá estar presente durante a utilização do serviço.

2.6 - Prestação de serviços de gravação e legendagem oculta, pré-gravado, em sistema "CLOSED CAPTION", respeitando a norma ABNT 15290, gravação em fita MINIDV e despacho via sedex para a TV Justiça, Brasília-DF;

2.6.1 - O vídeo a ser legendado será fornecido pela contratante;

2.6.2 - Cada vídeo a ser legendado terá a duração de trinta minutos.

2.7 - Os serviços a serem prestados não estão restritos à Belo Horizonte, podendo ser prestados em localidades do interior do Estado.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.8 – Os serviços a serem prestados no interior do Estado terão um acréscimo em relação ao valor estipulado para a prestação dos serviços em BH, conforme a seguir:

Até 200Km – trinta por cento;

De 201Km a 400Km – cinquenta por cento;

De 401Km a 600Km – setenta por cento;

De 601Km a 800 Km – noventa por cento.

2.8.1 – Para fins do disposto neste subitem, serão adotadas as quilometragens constantes da tabela de distâncias rodoviárias, constante do Anexo I, entre Belo Horizonte e cidades onde há Fóruns da Justiça do Trabalho de Minas Gerais.

2.9 - Os serviços deverão ser solicitados com até 24 horas de antecedência, por e-mail ou por fax, para serviços a serem prestados na Capital e 72 horas, no Interior.

2.10 - A contratada deverá estar no local da prestação do serviço, com pessoal e equipamentos necessários e com, no mínimo, 2 horas de antecedência.

2.11 – Caso a Contratada não esteja presente ao local de realização do evento, com o pessoal e equipamento necessários à prestação dos serviços, com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, ser-lhe-á aplicada multa moratória prevista no item 8 deste Termo.

2.12 – O os equipamentos e materiais utilizados deverão ser retirados após a execução dos serviços, sendo que o Tribunal não se responsabilizará por danos aos equipamentos locados, decorrentes do transporte e do uso pelos funcionários da contratada.

2.13 – Os servidores deste Tribunal não estão autorizados a manusear os equipamentos da Contratada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.14 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços de forma imperfeita, com especificações diferentes ao ofertado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tais como ofertados.

### **3 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

3.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

### **4 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 - A presente contratação será gerenciada pela Assessora de Comunicação Social deste Tribunal.

4.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pela Assessoria de Comunicação Social.

### **5 – DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será mensal, por serviço prestado;

5.2 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

5.2.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, que deverá ser atestada pela Assessoria de Comunicação Social deste TRT 3ª Região;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5.4 - O adimplemento da obrigação será em reais;

5.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

5.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital;

5.7 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE;

5.7.1 - A atualização monetária será devida após decorridos mais de 30 (trinta) dias, *pro rata die*.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceite e recebimento definitivo;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.4 - Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.5 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

6.6 - Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

6.7 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

6.8 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.9 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

6.9.1 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

6.10 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo de referência;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.2 - Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

7.3 - Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;

7.4 - Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

7.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

7.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 - Manter atualizada, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.8 - Tratar com urbanidade e respeito a todas as pessoas dentro das dependências desta Corte;

7.9 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachás;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.10 - Retirar do local do serviço, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.11 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.12 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

7.13 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 3ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.14 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **8 - DAS SANÇÕES:**

8.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

8.2.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

8.2.1.1 – Multa moratória de 10% (dez por cento) a ser descontada do valor devido, caso a Contratada não cumpra o prazo, em horas, estabelecido no subitem 2.2.1 deste Termo;

8.2.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem 8.2.1;

8.2.3 - Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

8.2.4 - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

8.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas;

8.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

9.2 - Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

9.4 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.5 - Após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, caso haja prorrogação, o valor será atualizado monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

## **10 - DO VALOR ESTIMADO**

10.1 - O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 43.380,00. mensais, e anual de R\$ 520.560,00. A estimativa fundamentou-se em pesquisa de mercado, conforme orçamentos e planilha anexos.

10.2 - Para elaboração da planilha de formação de custos (valor mensal), a demanda anual prevista foi a seguinte:

- 1 - produção de videos institucionais: 10 por ano;
- 2 - filmagem de eventos: 10 por ano;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 3 - fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão via internet de eventos extenos: 6 por ano;
- 4 - aluguel de projetor e telão: 48 diárias por ano;
- 5 - transmissão simultânea de áudio e video via cabeamento: 4 por ano.
- 6 - legendagem "closed caption": 96 programas de 30 minutos cada, por ano.

## **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 - A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **ANEXO 01**

<b>VARAS TO TRABALHO – REGIÃO METROPOLITANA (EM RELAÇÃO A BELO HORIZONTE)</b>
---

CIDADE	DISTÂNCIA
Pedro Leopoldo	aprox. 40km
Ribeirão das Neves	aprox. 32km
Contagem	aprox. 21km
Betim	aprox. 30km
Matozinhos	aprox. 47km
Santa Luzia	aprox. 27km
Sabará	aprox. 19km
Nova Lima	aprox. 22km

<b>VARAS DO TRABALHO – INTERIOR (EM RELAÇÃO A BELO HORIZONTE)</b>
---

<b>NOROESTE</b>
-----------------

Monte Azul	aprox. 668km
Januária	aprox. 603km
Montes Claros	aprox. 417km
Pirapora	aprox. 357km
Unaí	aprox. 590km
Diamantina	aprox. 292km
Paracatu	aprox. 492km

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

Patos de Minas	aprox. 390km
Patrocínio	aprox. 390km
Araguari	aprox. 596km
Uberlândia	aprox. 540km
Araxá	aprox. 367km
Ituiutaba	aprox. 685km
Uberaba	aprox. 471km
Iturama	aprox. 764km

**SUL DE MINAS**

São Sebastião do Paraíso	aprox. 386km
Lavras	aprox. 239km
Guaxupé	aprox. 478km
Alfenas	aprox. 378km
Varginha	aprox. 314km
Poços de Caldas	aprox. 460km
Três Corações	aprox. 295km
Pouso Alegre	aprox. 385km
Caxambu	aprox. 348km
Santa Rita do Sapucaí	aprox. 406km
Itajubá	aprox. 447km

**ALTO SÃO FRANCISCO**

Bom Despacho	aprox. 163km
Passos	aprox. 337km
Pará de Minas	aprox. 84km
Formiga	aprox. 196km
Curvelo	aprox. 170km
Divinópolis	aprox. 120km
Sete Lagoas	aprox. 73km
Itaúna	aprox. 82km

**JEQUITINHONHA E VALE DO RIO DOCE**

Araçuaí	aprox. 678km
Almenara	aprox. 730km
Guanhães	aprox. 244km
Teófilo Otoni	aprox. 446km

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Governador Valadares	aprox. 316km
Nanuque	aprox. 603km
Itabira	aprox. 111km
Coronel Fabriciano	aprox. 198km
João Monlevade	aprox. 116km
Aimorés	aprox. 498km
Caratinga	aprox. 295km
Manhuaçu	aprox. 283km

**CAMPO DAS VERTENTES**

Ouro Preto	aprox. 95km
Ponte Nova	aprox. 180km
Congonhas	aprox. 89km
Conselheiro Lafaiete	aprox. 98km
São João Del Rey	aprox. 185km

**ZONA DA MATA**

Muriae	aprox. 370km
Ubá	aprox. 290km
Cataguases	aprox. 311km
Barbacena	aprox. 173km
Juiz de Fora	aprox. 255km

**B - PLANILHA DE FORMAÇÃO**

<b>Serviços Solicitados</b>	<b>Quantidade média de serviços por um ano</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Produção de videos institucionais	10		
Filmagem de eventos	10		
Fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão via internet de eventos extenos	06		
Aluguel de projetor e telão	48 diárias		
Transmissão simultânea de áudio e video via cabeamento	04		
Legendagem "closed caption"	96 programas de 30 minutos cada		



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**TOTAL GLOBAL :**

**R\$**

**Observações relativas à proposta de preços:**

- a) A proposta e os lances deverão ser feitos pelo preço global, apurado conforme tabela acima e será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o serviço cotado atenda às especificações exigidas.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, contendo a especificação dos serviços e demais características que o individualize, em conformidade com o Edital e os Anexos.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor proposto.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA .....PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FILMAGEM DE EVENTOS,  
LEGENDAGEM "CLOSED CAPTION",  
PRODUÇÃO DE VÍDEOS  
INSTITUCIONAIS, FORNECIMENTO DE  
LINK DEDICADO VIA RÁDIO PARA  
TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS  
EXTERNOS VIA INTERNET, ALUGUEL  
DE PROJETOR E TELÃO, E  
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE  
ÁUDIO E VÍDEO VIA CABEAMENTO,**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DESTA REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 64/2012, SUP 29.532/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de filmagem de eventos, legendagem "closed caption", produção de vídeos institucionais, fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão ao vivo de eventos externos via internet, aluguel de projetor e telão, e transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 64/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação do serviço compreenderá as seguintes atividades, cuja execução será agendada previamente pelo CONTRATANTE:

1 - Produção de vídeos institucionais, com duração de 5 minutos, incluindo a criação do roteiro, 3 diárias de gravação no formato HDV, decupagem e digitalização, gravação da locução off, cachê do locutor, criação das artes 2D e 3D, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não-linear e fornecimento de 2 cópias em DVD;

2.- Filmagem de eventos, com duração de 4 horas, em formato HDV digital vídeo com 2 câmeras 3 CCD's, mixer de vídeo fire-wire, mesa de áudio de 8 canais, e monitores de referência, 1 vídeo DV, 3 intercomunicadores, 1 estação gráfica com placa de captura e 200 GB de disco rígido, 80 metros de cabo coaxial de vídeo,



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

80 metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração, com equipe técnica composta de 2 cinegrafistas, 1 diretor de vt e 1 auxiliar;

3 - Fornecimento de link dedicado via rádio móvel para conexão com internet, possibilitando transmissão ao vivo de eventos externos, em conexão full duplex com velocidade de 2 Mb; velocidade de conexão será aferida através do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego de Última Milha), do Comitê Gestor da Internet Brasil ([www.cgi.br](http://www.cgi.br)); instalação e testes com antecedência mínima de 24 horas, com acompanhamento de técnico habilitado durante a utilização do serviço;

4 - Aluguel de projetor e telão - locação de projetor multimídia com luminosidade mínima de 4.500 ansi-lumens, tripé com bandeja e 1 tela de projeção frontal de, no mínimo, 200 polegadas, cabo VGA, cabos de áudio e vídeo, com acompanhamento de técnico habilitado durante a utilização do serviço;

5 - Transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento: o qual deverá ser prestado, majoritariamente, no prédio sede do CONTRATANTE, à Av. Getúlio Vargas, 225. A CONTRATADA deverá lançar cabos de áudio e vídeo a partir do plenário do 10º andar até o hall de entrada para transmissão simultânea de eventos, com acompanhamento de técnico habilitado durante a utilização do serviço;

6 - Prestação de serviços de gravação e legendagem oculta, pré-gravado, em sistema "CLOSED CAPTION", respeitando a norma ABNT 15290, gravação em fita MINIDV e despacho via sedex para a TV Justiça, Brasília-DF. Cada vídeo a ser legendado terá a duração de trinta minutos e será fornecido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 64/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS  
SERVIÇOS:**

A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio, encaminhado a CONTRATADA através de fax ou por meio eletrônico (e-mail), pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicando a data, local, hora e natureza do evento, descrevendo os serviços a serem prestados, e



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

demais informações necessárias, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento do pedido por meio eletrônico ou através de fax.

**Parágrafo Primeiro:** A solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE será feita com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para os serviços a serem realizados na Capital e com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas para os serviços a serem executados no Interior do Estado.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar-se no local da prestação do serviço, com pessoal e equipamentos necessários, com, no mínimo, 2 horas de antecedência do início do evento.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a Contratada não esteja presente ao local de realização do evento, com o pessoal e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, ser-lhe-á aplicada multa moratória prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá entregar 3 (três) cópias em DVD da filmagem do evento no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar de seu término.

**Parágrafo Quinto:** Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser retirados após a execução dos serviços, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por danos aos equipamentos locados, decorrentes do transporte e do uso pelos funcionários da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** É vedado aos servidores do CONTRATANTE o manuseio dos equipamentos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, iniciando-se com a entrega o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação dos serviços realizados, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo pela gestora do contrato, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O vídeo institucional, após edição pela CONTRATADA, será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Assessoria de Comunicação Social, que deverá aprovar por escrito a edição final.

**Parágrafo Segundo:** As imagens capturadas para vídeos institucionais pela CONTRATADA só serão utilizadas



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

para edição após aprovação pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, sendo os serviços de montagem acompanhados por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A cópia em DVD da filmagem realizada pela CONTRATADA deverá ter qualidade técnica, inclusive quanto à edição, aprovada pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a refazer a referida cópia, em caso de recusa, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de inadimplência da CONTRATADA (entrega dos serviços de forma imperfeita, com especificações diferentes ao ofertado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tais como ofertados.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários abaixo relacionados, em conformidade com a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 64/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos seguro e todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro e frete, a saber:

<b>SERVIÇO SOLICITADO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
Produção de vídeos institucionais	
Filmagem de eventos	
Fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão via internet de eventos externos	
Aluguel de projetor e telão	
Transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento	
Legendagem "closed caption"	

**Parágrafo Primeiro:** Quanto aos serviços a serem prestados no Interior do Estado, os valores unitários terão um acréscimo adotando-se o percentual abaixo indicado, em função da distância desta Capital, a saber:

<b>DISTÂNCIA – KM</b>	<b>ACRÉSCIMO</b>
Até 200 km	30% (trinta por cento)
De 201 a 400 km	50% (cinquenta por cento)
De 401 a 600 km	70% (setenta por cento)
De 601 a 800 km	90% (noventa por cento)



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Segundo:** Para fins do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, serão adotadas as quilometragens constantes DO Anexo I - TABELA DE DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE HÁ FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços efetivamente prestados que, atestada pelo setor competente, será paga em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo prorrogação do contrato, após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, os valores praticados serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2012, PTRES 042480-339039 e Nota de Empenho ..... emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda:

- a) Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;
- b) Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;
- c) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Manter atualizada, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Tratar com urbanidade e respeito a todas as pessoas dentro das dependências do CONTRATANTE;

h) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachás;

i) Retirar do local do serviço, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

k) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso, além de respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações por ele solicitadas;

m) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como a existência de condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

n) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

o) Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;

b) multa moratória de 10% (dez por cento), a ser descontada do valor devido, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo, em horas, estabelecido nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Terceira deste contrato.

c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

d) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, a ser aplicada conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 64/2012, neste contrato e demais cominações legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Assessora da Comunicação Social do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicado pela gestora do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Guilherme Augusto de Araújo  
Diretor-Geral

**Minuta examinada e aprovada**

Em \_\_\_/\_\_\_/2012

**Assessor Jurídico**

<b>ANEXO I</b>			
DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE HÁ FÓRUMS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS			
CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS	498	MANHUAÇU	283
ALFENAS	378	MATOZINHOS	47
ALMENARA	730	MONTE AZUL	668
ARAÇUAÍ	678	MONTES CLAROS	417
ARAGUARI	596	MURIAÉ	370
ARAXÁ	367	NANUQUE	603
BARBACENA	173	NOVA LIMA	22
BETIM	30	OURO PRETO	95
BOM DESPACHO	163	PARACATU	492
CARATINGA	295	PARÁ DE MINAS	84
CATAGUASES	311	PASSOS	337
CAXAMBU	348	PATOS DE MINAS	390
CONGONHAS	89	PATROCÍNIO	390
CONS. LAFAIETE	98	PEDRO LEOPOLDO	40
CONTAGEM	21	PIRAPORA	357

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CEL. FABRICIANO	<b>198</b>	POÇOS DE CALDAS	<b>460</b>
CURVELO	<b>170</b>	PONTE NOVA	<b>180</b>
DIAMANTINA	<b>292</b>	POUSO ALEGRE	<b>385</b>
DIVINÓPOLIS	<b>120</b>	RIBEIRÃO DAS NEVES	<b>32</b>
FORMIGA	<b>196</b>	SABARÁ	<b>19</b>
GOV. VALADARES	<b>316</b>	SANTA LUZIA	<b>27</b>
GUANHÃES	<b>244</b>	SANTA RITA SAPUCAÍ	<b>406</b>
GUAXUPÉ	<b>478</b>	SÃO JOÃO DEL REI	<b>185</b>
ITABIRA	<b>111</b>	SÃO SEB. PARAÍSO	<b>386</b>
ITAJUBÁ	<b>447</b>	SETE LAGOAS	<b>73</b>
ITAÚNA	<b>82</b>	TEÓFILO OTONI	<b>446</b>
ITUIUTABA	<b>685</b>	TRÊS CORAÇÕES	<b>295</b>
ITURAMA	<b>764</b>	UBÁ	<b>290</b>
JANUÁRIA	<b>603</b>	UBERABA	<b>471</b>
JOÃO MONLEVADE	<b>116</b>	UBERLÂNDIA	<b>540</b>
JUIZ DE FORA	<b>255</b>	UNAÍ	<b>590</b>
LAVRAS	<b>239</b>	VARGINHA	<b>314</b>

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA .....PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FILMAGEM DE EVENTOS,  
LEGENDAGEM "CLOSED CAPTION",  
PRODUÇÃO DE VÍDEOS  
INSTITUCIONAIS, FORNECIMENTO DE  
LINK DEDICADO VIA RÁDIO PARA  
TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS  
EXTERNOS VIA INTERNET, ALUGUEL  
DE PROJETOR E TELÃO, E  
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE  
ÁUDIO E VÍDEO VIA CABEAMENTO,  
PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DESTE REGIONAL.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 64/2012, SUP 29.532/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de filmagem de eventos, legendagem "closed caption", produção de vídeos institucionais, fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão ao vivo de eventos externos via internet, aluguel de projetor e telão, e transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 64/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação do serviço compreenderá as seguintes atividades, cuja execução será agendada previamente pelo CONTRATANTE:

1 - Produção de vídeos institucionais, com duração de 5 minutos, incluindo a criação do roteiro, 3 diárias de gravação no formato HDV, decupagem e digitalização, gravação da locução off, cachê do locutor, criação das artes 2D e 3D, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não-linear e fornecimento de 2 cópias em DVD;

2.- Filmagem de eventos, com duração de 4 horas, em formato HDV digital vídeo com 2 câmeras 3 CCD's, mixer de vídeo fire-wire, mesa de áudio de 8 canais, e monitores de referência, 1 vídeo DV, 3 intercomunicadores, 1 estação gráfica com placa de captura e 200 GB de disco rígido, 80 metros de cabo coaxial de vídeo, 80 metros de cabo de áudio balanceado, edição, finalização, autoração, com equipe técnica composta de 2 cinegrafistas, 1 diretor de vt e 1 auxiliar;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3 - Fornecimento de link dedicado via rádio móvel para conexão com internet, possibilitando transmissão ao vivo de eventos externos, em conexão full duplex com velocidade de 2 Mb; velocidade de conexão será aferida através do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego de Última Milha), do Comitê Gestor da Internet Brasil ([www.cgi.br](http://www.cgi.br)); instalação e testes com antecedência mínima de 24 horas, com acompanhamento de técnico habilitado durante a utilização do serviço;

4 - Aluguel de projetor e telão - locação de projetor multimídia com luminosidade mínima de 4.500 ansi-lumens, tripé com bandeja e 1 tela de projeção frontal de, no mínimo, 200 polegadas, cabo VGA, cabos de áudio e vídeo, com acompanhamento de técnico habilitado durante a utilização do serviço;

5 - Transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento: o qual deverá ser prestado, majoritariamente, no prédio sede do CONTRATANTE, à Av. Getúlio Vargas, 225. A CONTRATADA deverá lançar cabos de áudio e vídeo a partir do plenário do 10º andar até o hall de entrada para transmissão simultânea de eventos, com acompanhamento de técnico habilitado durante a utilização do serviço;

6 - Prestação de serviços de gravação e legendagem oculta, pré-gravado, em sistema "CLOSED CAPTION", respeitando a norma ABNT 15290, gravação em fita MINIDV e despacho via sedex para a TV Justiça, Brasília-DF. Cada vídeo a ser legendado terá a duração de trinta minutos e será fornecido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 64/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS  
SERVIÇOS:**

A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio, encaminhado a CONTRATADA através de fax ou por meio eletrônico (e-mail), pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicando a data, local, hora e natureza do evento, descrevendo os serviços a serem prestados, e demais informações necessárias, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento do pedido por meio eletrônico ou através de fax.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE será feita com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para os serviços a serem realizados na Capital e com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas para os serviços a serem executados no Interior do Estado.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar-se no local da prestação do serviço, com pessoal e equipamentos necessários, com, no mínimo, 2 horas de antecedência do início do evento.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a Contratada não esteja presente ao local de realização do evento, com o pessoal e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, ser-lhe-á aplicada multa moratória prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá entregar 3 (três) cópias em DVD da filmagem do evento no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar de seu término.

**Parágrafo Quinto:** Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser retirados após a execução dos serviços, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por danos aos equipamentos locados, decorrentes do transporte e do uso pelos funcionários da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** É vedado aos servidores do CONTRATANTE o manuseio dos equipamentos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, iniciando-se com a entrega o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação dos serviços realizados, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo pela gestora do contrato, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O vídeo institucional, após edição pela CONTRATADA, será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pela Assessoria de Comunicação Social, que deverá aprovar por escrito a edição final.

**Parágrafo Segundo:** As imagens capturadas para vídeos institucionais pela CONTRATADA só serão utilizadas para edição após aprovação pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, sendo os serviços de montagem acompanhados por um servidor designado pelo CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Parágrafo Terceiro:** A cópia em DVD da filmagem realizada pela CONTRATADA deverá ter qualidade técnica, inclusive quanto à edição, aprovada pela Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a refazer a referida cópia, em caso de recusa, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de inadimplência da CONTRATADA (entrega dos serviços de forma imperfeita, com especificações diferentes ao ofertado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tais como ofertados.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários abaixo relacionados, em conformidade com a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 64/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos seguro e todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro e frete, a saber:

<b>SERVIÇO SOLICITADO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
Produção de vídeos institucionais	
Filmagem de eventos	
Fornecimento de link dedicado via rádio para transmissão via internet de eventos externos	
Aluguel de projetor e telão	
Transmissão simultânea de áudio e vídeo via cabeamento	
Legendagem "closed caption"	

**Parágrafo Primeiro:** Quanto aos serviços a serem prestados no Interior do Estado, os valores unitários terão um acréscimo adotando-se o percentual abaixo indicado, em função da distância desta Capital, a saber:

<b>DISTÂNCIA – KM</b>	<b>ACRÉSCIMO</b>
Até 200 km	30% (trinta por cento)
De 201 a 400 km	50% (cinquenta por cento)
De 401 a 600 km	70% (setenta por cento)
De 601 a 800 km	90% (noventa por cento)

**Parágrafo Segundo:** Para fins do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, serão adotadas as quilometragens



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constantes do Anexo I - TABELA DE DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE HÁ FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará mensalmente Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços efetivamente prestados que, atestada pelo setor competente, será paga em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Termo Aditivo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo prorrogação do contrato, após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, os valores praticados serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2012, PTRES 042480-339039 e Nota de Empenho ..... emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda:

- a) Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;
- b) Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;
- c) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a prestação do serviço, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Manter atualizada, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Tratar com urbanidade e respeito a todas as pessoas dentro das dependências do CONTRATANTE;
- h) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachás;
- i) Retirar do local do serviço, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- j) Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- k) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso, além de respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações por ele solicitadas;
- m) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como a existência de condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- n) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- o) Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

f) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Edital para os compromissos assumidos;

g) multa moratória de 10% (dez por cento), a ser descontada do valor devido, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo, em horas, estabelecido nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Terceira deste contrato.

h) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

i) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, a ser aplicada conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

j) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 64/2012, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Assessora da Comunicação Social do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicado pela gestora do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Guilherme Augusto de Araújo  
Diretor-Geral

**Minuta examinada e aprovada  
Em \_\_\_/\_\_\_/2012**

**Assessor Jurídico**

**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>ANEXO I</b>			
<b>DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE HÁ FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS</b>			
<b>CIDADE</b>	<b>KM</b>	<b>CIDADE</b>	<b>KM</b>
AIMORÉS	498	MANHUAÇU	283
ALFENAS	378	MATOZINHOS	47
ALMENARA	730	MONTE AZUL	668
ARAÇUAÍ	678	MONTES CLAROS	417
ARAGUARI	596	MURIAÉ	370
ARAXÁ	367	NANUQUE	603
BARBACENA	173	NOVA LIMA	22
BETIM	30	OURO PRETO	95
BOM DESPACHO	163	PARACATU	492
CARATINGA	295	PARÁ DE MINAS	84
CATAGUASES	311	PASSOS	337
CAXAMBU	348	PATOS DE MINAS	390
CONGONHAS	89	PATROCÍNIO	390
CONS. LAFAIETE	98	PEDRO LEOPOLDO	40
CONTAGEM	21	PIRAPORA	357
CEL. FABRICIANO	198	POÇOS DE CALDAS	460
CURVELO	170	PONTE NOVA	180
DIAMANTINA	292	POUSO ALEGRE	385
DIVINÓPOLIS	120	RIBEIRÃO DAS NEVES	32
FORMIGA	196	SABARÁ	19
GOV. VALADARES	316	SANTA LUZIA	27
GUANHÃES	244	SANTA RITA SAPUCAÍ	406
GUAXUPÉ	478	SÃO JOÃO DEL REI	185
ITABIRA	111	SÃO SEB. PARAÍSO	386
ITAJUBÁ	447	SETE LAGOAS	73
ITAÚNA	82	TEÓFILO OTONI	446
ITUIUTABA	685	TRÊS CORAÇÕES	295
ITURAMA	764	UBÁ	290
JANUÁRIA	603	UBERABA	471
JOÃO MONLEVADE	116	UBERLÂNDIA	540
JUIZ DE FORA	255	UNAÍ	590
LAVRAS	239	VARGINHA	314